



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.751/2022

Dispõe sobre o uso de máscara em locais públicos e privados e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Raimundo Nonato Cardoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 92-G do Código Municipal de Saúde, o uso de máscara é obrigatório apenas enquanto durar a situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública no Município de Viçosa vigora somente até a data de 31/03/2022, nos termos do Decreto Municipal n. 5.718/2021;

CONSIDERANDO que o percentual de vacinados com a segunda dose no Município supera o patamar de 80%, e os vacinados com a dose de reforço ultrapassam a marca de 70%, cumprindo, assim, as exigências estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais para desobrigação do uso de máscara inclusive em locais fechados;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara em locais públicos e privados, abertos e fechados, é facultativo no Município de Viçosa a partir de 01/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de Março de 2022.


RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal